

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO N° 048/2018  
PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2018

<b>MODALIDADE:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2018</b> Regido pela Lei 10.520/2002 e decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, subsidiariamente, pelas Leis: 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações) e lei complementar 123/2006 e Lei 147/2014.</li> </ul>
<b>DATA DE ABERTURA:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>25 de junho de 2018</b></li> </ul>
<b>HORÁRIO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>14h30min (Horário de Brasília).</b></li> </ul>
<b>OBJETO</b>	O presente <b>pregão</b> destina-se à <b>Contratação de empresa para fornecimento de material permanente, para Estruturação da Rede Básica de Saúde, para atender as necessidades básicas da secretaria de saúde deste município, conforme emenda parlamentar proposta 11.406.65200/1170-02, conforme especificações constantes do <a href="#">anexo II- Termo de Referência</a>.</b>
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Menor preço por ITEM</b></li> </ul>
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA, situada na Avenida dos Estados, nº 73, Setor Centro, na sala da Comissão Permanente de Licitação.</li> </ul>
<b>INTERESSADO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Secretarias Municipal de Educação</b></li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Retire e acompanhe este edital.</b> Informações poderão ser obtidas a partir do <b>endereço eletrônico: Site: E-mail: <a href="mailto:licitacoes@pmcn.pa.gov.br">licitacoes@pmcn.pa.gov.br</a> ; <a href="http://www.tcm.pa.gov.br">www.tcm.pa.gov.br</a></b></li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li><a href="mailto:licitacoes@pmcn.pa.gov.br">licitacoes@pmcn.pa.gov.br</a>; <a href="http://www.tcm.pa.gov.br">www.tcm.pa.gov.br</a></li> <li>Informações adicionais podem ser obtidas junto a CPL, Avenida dos Estados, nº 73, Setor Centro.</li> </ul>
<b>Tempo de Duração dos Lances verbais*</b> * Caso chegue á fase competitiva	<ul style="list-style-type: none"> <li>Até 03 minutos*</li> <li>*O pregoeiro poderá inferir tempo adicional ou inferior de acordo com a demanda.</li> </ul>



## PROCESSO LICITÁTORIO N° 048/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2018

A Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte torna público aos interessados, **Pregoeira** (Francielle Keiber da Silva) e equipe de apoio Edivaldo Silva Araújo, Walter Machado das Chagas e Liliane Rodrigues Honorato (membros), designados pelo Decreto Municipal N.º 001/2018 de 02 janeiro de 2018, estarão reunidos no dia **25 de junho de 2018, às 14h30min** (horário de Brasília), na Sala da CPL, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial n.º 044/2018, do tipo menor preço por item**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02 e Decreto Federal N.º 3.555 de 08/08/2000 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no couber, Leis: 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99, com suas alterações e Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014. E demais exigências deste Edital.

### 01 - OBJETO

1.1 O presente pregão destina-se à **Contratação de empresa para fornecimento de material permanente, para Estruturação da Rede Básica de Saúde, para atender as necessidades básicas da secretaria de saúde deste município, conforme emenda parlamentar proposta 11.406.65200/1170-02**, Conforme especificações constantes do anexo II- Termo de Referência. A entrega do material deverá ser feita de acordo com a necessidade e solicitação do departamento de compras desta Prefeitura. A contratação se efetivará por meio da assinatura de um termo de contrato - **ANEXO I**.

### 02 - DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL.

2.1 - A abertura, dos envelopes relativos à proposta e à habilitação, será efetuada da seguinte forma:

2.1.1- No dia **25/06/2018**, recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados, da forma de que trata o edital;

2.1.2- O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

#### A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

Localizada na Avenida dos Estados, n.º 73, Setor Centro, Cumaru do Norte - PA.

2.2- Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior.

2.2.1- Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia subsequente.

2.3- Os envelopes de proposta e documentação encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda lacrados, aos respectivos remetentes.

2.4- O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama, *fac-símile* ou e-mail, enviados até 2 (dois) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, conforme estabelecido no **§ 1º do art. 12 do anexo do Decreto Federal n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000**, pela Entidade de Licitação que comunicará por escrito aos demais interessados que hajam retirados os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os



elementos constantes deste ato convocatório são suficientes claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço:

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Cumaru do Norte - PA:

Avenida dos Estados, N.º 73 - Cumaru do Norte - Pará,

Fone: (094) 99116-5922.

**E-mail:** [licitacoes@pmcn.pa.gov.br](mailto:licitacoes@pmcn.pa.gov.br) e [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br).

### **03 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1-** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**3.1.2-** O presente Edital poderá ser retirado junto à Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte (PA), no horário das 7h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, na Avenida dos Estados, nº 73, Setor Centro.

**3.1.3-** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**3.2-** Cada licitante apresentar-se-á com, apenas, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

**3.3- Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.**

**3.4- NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**

**3.4.1-** Empresas em estado de falência, Recuperação Judicial (salvo na hipótese de apresentar plano de recuperação expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica), sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.4.2-** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

**3.4.3-** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

**3.4.4-** Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

**3.4.5-** Que não atenda as exigências deste Edital;

**3.4.6-** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

### **04- DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**4.1-** A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados neste edital, em envelopes separados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais em caracteres destacados, dizeres assim denominado:



RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO - LICITAÇÃO  
ENVELOPE N.º 01  
PROPOSTA DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATORIO N.º 048/2018  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2018

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO - LICITAÇÃO  
ENVELOPE N.º 02  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROCESSO LICITATORIO N.º 048/2018  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2018

4.2- Os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL (1) e DOCUMENTOS (2) deverão ser entregues à Comissão, impreterivelmente até às 14h30min horas (horário de Brasília) do dia **25 de junho de 2018**, quando serão iniciados os trabalhos.

4.3- A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português.

4.4- Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida à alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos, ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

4.5- Os documentos relativos às propostas (**Envelope n.º 1**) e à (**habilitação envelope n.º 2**) serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da comissão do pregoão ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4.6- Os documentos de proposta e de habilitação deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos deste edital.

4.7 - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

#### 05- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1 - "PROPOSTA DE PREÇO"

5.1- A proposta deverá ser elaborada e digitada de forma clara e concisa, os valores deverão ser apresentados em moeda corrente do país, com duas casas decimais, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como também, ser devidamente assinada pelo licitante, ou seu representante legal, conforme **ANEXO VI**, e rubricado em todas as suas folhas. Recomenda-se que os documentos da proposta estejam em ordem sequencial das exigidas neste Edital, para agilidade do processo.

5.2- **A proposta comercial deverá ser entregue em 01 (uma) via, ser impressa em papel timbrado da Empresa licitante ou, na sua falta, em todas as suas folhas deverá conter o carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ (MF), em nome do licitante. Deverá ainda, ser assinada pelo responsável legal da licitante proponente, devidamente identificado.**

5.3- A proposta comercial deverá conter:



a) Carta de apresentação da proposta, dirigida a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte/PA, com o número deste Edital de Licitação.

b) Valor global, em algarismos e por extenso, o qual deverá ser idêntico ao valor total resultante da somatória de todos os itens da proposta.

c) As propostas deverão consignar o preço dos materiais e discriminar todas as despesas que sobre ele incidirão, tais como: impostos, taxas, seguro, etc., bem assim os descontos porventura concedidos pelo proponente;

5.4 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a (60) sessenta dias, a contar da data de abertura da mesma;

5.5 - Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

5.6 - Deverão ainda estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:

5.6.1 - Especificações do produto;

5.6.2 - Marca;

5.6.3 - Data de fabricação e vencimento ou período de validade;

5.6.4 - Registro no órgão competente, devidamente atualizado. Caso o produto/material ofertado esteja dispensado do registro para comercialização, por legislação específica, o fornecedor apresentará cópia do respectivo documento (lei, decreto, etc.).

5.6.5 - O(s) material (ais) constantes do [ANEXO II](#) deste instrumento deverá (ão), obrigatoriamente, estar acondicionados em embalagens original, de boa qualidade, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes. As embalagens dos materiais deverão estar atualizadas e de acordo com a legislação vigente;

5.6.6- **CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme modelo constante do [ANEXO VI](#) deste edital. Que deve estar contida no envelope 1º.

5.6.7 - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação e a que contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério do Pregoeiro, ser relevada.

5.6.8 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

5.6.9- É vedada a cotação de dois ou mais preços para os objetos constantes do(s) Item(s), da planilha - **Anexo II**, pelo mesmo licitante, sob pena de desclassificação total da proposta, conforme o caso;

5.6.10- Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos materiais de cada Item constantes da(s) planilha(s) do [ANEXO II](#), requerido neste instrumento, ocasião em que serão desclassificadas as propostas que incorrerem neste ato, conforme o caso;



5.6.11- Não será levada em consideração a proposta que não estiver devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura.

5.6.12 - A empresa deverá apresentar sua proposta de preço com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Caso a proposta venha com mais de 02 (dois) algarismos após a vírgula a empresa será eliminada do certame.

#### 06- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

6.1- O envelope n.º 02 deverá conter, para a **Habilitação Jurídica**, os seguintes documentos:

6.2- Atos constitutivos, estatuto ou contrato social primitivo e sua última alteração em vigor ou contrato social consolidado, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais;

6.2.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

6.2.3- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.4- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.2.5- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou qualquer outro documento oficial, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

6.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.2.8- RG E CPF dos Sócios;

6.3- O envelope n.º 02 deverá conter ainda, para a comprovação da **Regularidade Fiscal**, os seguintes documentos:

6.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

**6.3.2-** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual **(Alvará);**

**6.3.3-** Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRS/FGTS;

**6.3.4-** Prova de regularidade tributária para com a **Fazenda Federal** - Certidão Negativa de Tributos Federais e de Dívida Ativa **da União** conjunta com a Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - CND/INSS;

**6.3.5-** Prova de regularidade tributária e não tributária para com a **Fazenda Estadual** da UF do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

**6.3.6-** Prova de regularidade tributária para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

**6.3.7- Certidão Negativa de débito Trabalhista (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Conformar a lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 ou a comprovação da regularidade trabalhista alternativamente por meio da apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do § 2º do Art. 642-A da CLT. Poderá adquirir no seguinte endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

**6.3.8- Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**6.3.9- Balanço patrimonial** e demonstração do resultado do último exercício com o selo do Conselho Regional de Contabilidade, ou declarações se optante pelo simples ou demonstrativos contábeis.

**6.3.9.1-** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar n.º 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:

*a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.*

*b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.*

**6.3.10- Declaração** que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme [ANEXO III](#);

**6.3.11- Declaração** onde o licitante afirme não ter sido suspenso nem declarado inidôneo para licitar - em qualquer esfera da Administração Pública - bem como, que desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação nesta Licitação, [ANEXO IV](#);

**6.4- A DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DOS ITENS 6.1 - 6.3.8 - PODERÁ SER SUBSTITUÍDA** - a critério do licitante - pela Certidão de Cadastramento, emitida pela Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, ou SICAF, emitido por órgão competente, com todos os documentos e certidões nele impressas, válidas para o dia de abertura da presente licitação;

6.4.1 Caso o licitante queira possuir o **Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte (CRC)**, deverá ser solicitado com no mínimo **3 (três)** dias úteis de antecedência a data prevista para a entrega dos envelopes;

6.4.2 No caso do Certificado de Registro Cadastral - CRC, possuir uma ou mais certidão (ões) vencida(s), será(ão) admitida(s) a(s) sua(s) validação(ões), se for entregue juntamente com o CRC (dentro do envelope lacrado) a fotocópia ou documento original que comprove a regularidade do(s) documento(s) até então com validade vencida;

6.4.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, e será admitida a validação das cópias simples com autenticação dos documentos pela própria Comissão, desde que sejam apresentados imediatamente na abertura dos envelopes de habilitação os respectivos originais.

**6.4.3-** Documentos foto copiados em papel térmico - utilizados em fac-símile - não serão aceitos e considerados;

**6.4.4-** Recomenda-se que a **documentação de habilitação** esteja em ordem sequencial das exigidas neste Edital, devendo ser **apresentada em apenas 01 (uma) via numerada, carimbada e rubricada em todas as vias**, para agilidade do processo.

6.5- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro, considerará a proponente inabilitada;

6.6- A documentação e propostas apresentadas, caracterizadas faltas não sanáveis, acarretarão a inabilitação da proponente.

## **7.0 ABERTURA DOS ENVELOPES.**

7.1 No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes constantes no preâmbulo deste edital, a licitante deverá se fazer representada por um procurador credenciado, entregar os envelopes, um contendo a Proposta da licitante e outro a Documentação da licitante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

### **7.2 O CREDENCIAMENTO FAR-SE-Á POR MEIO DE:**

7.2.1 - Credenciamento por **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório**, acompanhado de **cópia da cédula de identidade do credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá comprovar o seu poder de outorga das procurações aqui mencionadas.

7.2.2 - Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar **cópia da cédula de identidade acompanhada da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.2.3 - Declaração formal da própria empresa licitante, **com firma reconhecida**, [exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02](#), assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, conforme modelo constante do [ANEXO V](#) deste edital;

**\*Esta declaração deverá ser entregue separadamente junto ao credenciamento fora do(s) envelope(s).**



7.3 - Somente os licitantes que atenderem aos requisitos do **item 7.2** deste edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços. Manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

7.4 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.5 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

7.6 - Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

## 08- DOS PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.1- No dia, horário e local descrito no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais interessados, a Comissão de Licitação reunida em sessão pública, iniciará os trabalhos, recebendo os envelopes entregues pelos licitantes, os quais serão rubricados pelos membros da comissão e pelos representantes legais dos licitantes.

8.2- Expirado o horário estipulado para entrega, não será recebido qualquer envelope, quer seja referente à Habilitação ou à Proposta Financeira.

8.3- Não hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos adicionais que julgar necessário, de conformidade com o § 3º do Artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. Mas havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. De acordo com o Dispõe o § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006.

8.4- Não serão aceitos envelopes abertos ou propostas entregues via e-mail ou fac-símile.

8.5- Na hipótese do licitante optar por enviar os envelopes via Correio, o Pregoeiro e equipe de apoio não se responsabilizará pela sua correta entrega e protocolo - independentemente da data de postagem - não sendo dado ao licitante, qualquer garantia de participação na licitação no caso de haverem falhas ou atrasos na entrega.

8.6- Das reuniões da Comissão de Licitação serão lavradas Atas que serão assinadas por todos os presentes.

8.7- O não comparecimento de um ou mais licitantes não obstará o andamento normal da respectiva fase licitatória.

## 09- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO



**9.1-** Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por ITEM, para entrega no local indicado no ANEXO II.

**9.2-** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço unitário, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo n.º 4º do Decreto Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

**9.3-** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, do mesmo Decreto;

**9.4-** O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão Presencial;

**9.5-** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

**9.6 -** Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

**9.7-** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas;

**9.8-** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**9.9-** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço por ITEM, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito;

**9.10-** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

**9.10.1-** Caso seja necessário o pregoeiro poderá valer-se de auxílio de técnicos na área do objeto licitado, para aferir a qualidade do(s) objeto(s).

**9.11 -** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

**9.12-** Nas situações previstas nos subitens acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para tentar obter preço melhor;



**9.13-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital e na lei 10.520/02;

**9.14-** Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada ITEM desta licitação.

**9.15-** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e proponentes presentes;

**9.16-** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

**9.17-** O resultado desta Licitação será publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Pará, jornal de grande circulação na região e afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, para intimação e conhecimento dos interessados.

## 10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**10.1-** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial;

**10.2-** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no **§ 1º do art. 12 do anexo do Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000;**

**10.3-** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**10.4-** Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

## 11- DOS RECURSOS

**11.1-** Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**11.2-** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

**11.3-** Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**11.4-** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;



11.5- Decidido (s) o (s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

## 12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade Superior, para homologação do objeto à licitante vencedora, convocando-se após a empresa respectiva para firmar as obrigações **assumidas mediante Termo de Contrato**, [ANEXO I](#), dando-lhe a devida publicação.

## 13- DO FORNECIMENTO/CONTRATO

13.1 - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PARÁ**, e a proponente vencedora será formalizada através de um termo contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

13.1.1- O Recebimento e assinatura do Termo de Contrato pela licitante adjudicatária junto a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - Pará, configura como ato de aceite e confirmação dos compromissos avançados na proposta ofertada em função do procedimento licitatório. Ficando o licitante obrigado a cumprir todas as condições previstas no edital e proposta independente de transcrições no Contrato;

13.2- Os materiais deverão ser entregues de acordo com: [ANEXO II](#) - Termo de Referência, conforme solicitações das **Secretaria Municipal de Saúde** normas contidas no Edital, a contar da data de assinatura do respectivo Contrato.

13.2.1- O Contrato será formalmente entregue ao(s) adjudicatário(s), para assinatura, após a homologação e dentro do prazo de validade da proposta, registrando-se em remessa tal ocorrência;

13.3- Os materiais serão recebidos pela Comissão de Recebimento nos termos do § 8º do art. 15 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, após análise detalhada dos objetos sob adequação às especificações requeridas no edital e proposta da licitante vencedora;

13.3.1- Caso a empresa adjudicatária não cumpra as condições de entrega dos materiais constante de sua proposta, será formalmente notificada pelas **Secretaria Municipal de Saúde**, e encaminhado para a Procuradoria Jurídica para anotação em seu registro cadastral, bem como para conhecimento e providências legais de penalidade;

13.4- O prazo para a assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

13.5- No ato do recebimento dos objetos deste edital, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, o Pregoeiro poderá solicitar do fornecedor a apresentação de esclarecimentos pertinentes aos objetos licitados, comprovando que o objeto atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.

13.6- Como condição para assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

13.7 - Na hipótese de o adjudicatário não atender a condição acima ou recusar a receber a assinar o Contrato e não apresentar justificativa, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 64, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

13.8 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

#### 14- DAS PENALIDADES

14.1 - Os licitantes participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estarão sujeitos às penalidades nela prevista;

14.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ANEXO I, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à(s) proponente(s) vencedora(s) as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de 0,5% sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão Presencial, até o máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação de entrega de material, quando, então incidirá em outras cominações legais.

#### 15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o licitante às seguintes sanções, além das demais penalidades previstas na Lei 8666/93 e 10.520/02:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Entidade de Licitação por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

15.2 - Fica facultada a defesa prévia do licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

15.3 - As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou na ausência de culpa do licitante, devidamente comprovadas perante a Entidade de Licitação;

15.4 - Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 3% da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, independente de demais sanções legais.

#### 16- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1- A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários constante no Orçamento do Exercício de 2018.

**13- Fundo Municipal de Saúde**

10.126.0047 1-032 - Informatização das unidades Públicas de Saúde;

10.301.0041.2-082- Manutenção de Atenção básica de Saúde;

4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

#### 17- DA GARANTIA

17.1- Os objetos desta licitação deverão ser garantidos, sem ônus, pelo prazo até 31 de dezembro de 2018, contada a data de homologação deste processo licitatório, podendo ser alterado através de termo aditivo.

17.2- Durante o prazo de garantia, havendo necessidade de substituição do produto que esteja com defeito, ou impróprias para o consumo o frete e custas advindas da entrega dos mesmos correrão sob responsabilidade do fornecedor.



**17.3-** Durante o prazo de Garantia os produtos a serem entregues não poderão ter o seu prazo de validade inferior a 10(dez) meses de duração, contados a partir das solicitações das **Secretaria Municipal de Saúde**.

**17.4-** Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições de garantia às disposições do Código de Defesa do Consumidor.

## **18- PAGAMENTO**

**18.1-** O prazo de pagamento dos produtos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega dos mesmos, acompanhada da respectiva documentação legal (NF), devidamente atestada pelo setor de Compras.

## **19- DA AMOSTRA**

19.1 O requerimento de amostras visa assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação às especificações exaradas deste edital, resguardando efetivamente a qualidade necessária para aferição do menor preço.

## **20- FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**20.1 -** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução/entrega do objeto, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

## **21- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1-** Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

## **22- DOS ANEXOS**

**22.1-** Para preenchimento das propostas de preço, assim como documentação, os licitantes deverão considerar os seguintes anexos, integrantes do presente certame e de todas as obrigações que porventura gerarem dele:

**a) [Anexo I - Minuta do Contrato;](#)**

**b) [Anexo II – Termo de Referência;](#)**

**c) [Anexo III - Declaração que não emprega menor;](#)**

**d) [Anexo IV - Declaração de fato impeditiva;](#)**

**e) [Anexo V - Carta de apresentação da documentação;](#)**

**f) [Anexo VI - Carta Proposta da Licitante;](#)**

**g) [Anexo VII - Carta de Credenciamento;](#)**

**h) [Anexo VIII – Não Parentesco;](#)**

## **23- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1-** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte/PA, por intermédio da Comissão do Pregão, o direito de:



**23.1.1-** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, publicamente, aos licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

**23.1.2-** Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão Presencial, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações;

**23.1.3-** A Administração poderá até a assinatura do contrato, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

**23.2-** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**23.3-** A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

**23.4-** A licitante vencedora é vedada transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte/PA, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

**23.5-** É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo pelo endereço de e-mail citado no preâmbulo deste edital e/ou por intermédio da imprensa: DOU, FAMEP ou JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NA REGIÃO. Até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, e após a adjudicação do Objeto ao licitante vencedor.

**23.6-** Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, localizada na Avenida dos Estados, nº 73, neste município, e publicado nos jornais de Grande circulação na Região, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União, estando o Pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 7h30min às 13h30min e, pelo telefone: (094) 99116-5922, nos dias úteis;

**23.7-** A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

**23.8-** Nos casos omissos a contratada ficará sujeita às normas contidas na Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e na Lei nº. 8.079/90.

**23.9-** A Contratante poderá, a critério, solicitar a entrega total ou parcial dos objetos licitados, ficando o compromisso de pagamento atrelado à entrega dos mesmos.

**23.10-** Os produtos licitados que estiverem com defeito ou fora das especificações, deverão ser devolvidos ao fornecedor e devidamente substituídos, num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**23.11-** Espirado o prazo e a mesma não cumprir as exigências deste Edital, sofrerá as penalidades e sanções previstas em Lei.

**23.12-** A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, ou conveniência administrativa, não gera obrigação de indenização.

Cumaru do Norte - PA, 05 de maio de 2018.

**Francielle Keiber da Silva**  
Pregoeira  
Decreto 001/2018

## ANEXO I

### **MINUTA DE CONTRATO N.º ...../2018**

### **PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2018**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida dos Estados n.º 73 - Centro, inscrito no CNPJ sob n.º....., neste ato representado pela Sr.ª ..... , ..... , ..... , inscrito no CPF n.º ..... , RG n.º ..... - SSP/....., residente e domiciliada à Rua ..... , ..... - ..... , neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ..... , com sede à Av. .... , ..... - Setor....., neste Município de ..... , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... , neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr ..... , ..... , ..... , inscrito no CPF n.º ..... e RG n.º ..... , residente e domiciliado à ..... , ..... - ..... , neste Município de .....-....., doravante denominado **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS** - O presente instrumento é decorrente do **Processo Licitatório n.º ...../2018** da modalidade **Pregão Presencial n.º ...../2018**, de ...../...../2018, devidamente homologado pela Prefeita Municipal, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações Públicas e Contratos Administrativos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO** - O presente termo tem como objeto **Contratação de empresa para fornecimento de material permanente, para Estruturação da Rede Básica de Saúde, para atender as necessidades básicas da secretaria de saúde deste município, conforme emenda parlamentar proposta 11.406.65200/1170-02 de acordo com Anexo II, do Processo Licitatório, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO** - O Termo de Contrato a ser firmado terá vigência a partir de ...../...../2018 e término em ...../...../2018, podendo essa data ser prorrogada conforme necessidade e conveniência da Administração Municipal, através de comunicação formal prévia, por mais doze meses.

**§ ÚNICO** - Os produtos deverão ser fornecidos em até 15 (quinze) dias após a emissão da Requisição expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO** - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO** - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida de conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo a seguinte dotação orçamentária:

**13- Fundo Municipal de Saúde**

10.126.0047 1-032 - Informatização das unidas Pública de Saúde;

10.301.0041.2-082- Manutenção de Atenção básica de Saúde;

4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

**CLAUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS** - Os pagamentos serão efetuados conforme requisição e nota de empenho anexa à nota fiscal, mediante a comprovação da entrega dos materiais.



§ 1º - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.

§ 2º - O Departamento de Compras da Prefeitura elaborará um Boletim mensal destinado ao registro de quantidades dos produtos fornecidos no mês, o qual será encaminhado a CONTRATADA para emissão da Nota Fiscal.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO** - O valor total dos produtos, objeto deste Termo de CONTRATO, está previsto estimado em R\$ ..... (.....), de acordo com a somatória dos ITENS licitados de nº ..... e .....

**Parágrafo Único** - O CONTRATANTE fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PROIBIÇÃO** - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subempreiteira, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresso consentimento do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES** - As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A CONTRATADA se obriga a:

- a) Assumir toda a responsabilidade por todos os danos e prejuízos oriundos do fornecimento dos materiais, ou que eles -venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- b) Acatar todos os métodos e instruções aprovadas pelo CONTRATANTE, desde que tais métodos e instruções não infrinjam qualquer condição contratual;
- c) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;
- d) Pagar todos os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais, municipais e autárquicas que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Termo de CONTRATO, ou de qualquer forma com ele relacionados;

§ 2º - O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar fiscais para representá-la perante a CONTRATADA, para todas as questões que envolvam o presente Termo de CONTRATO.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS TRABALHADORES, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS** - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DECÍMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO** - O CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião exercer a mais ampla fiscalização do fornecimento dos produtos, reservando-se o direito de determinar que sejam devolvidos todos os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

§ 1º - O CONTRATANTE, pelo seu setor competente, fará as comunicações à CONTRATADA, sempre por escrito.

§ 2º - O CONTRATANTE, poderá ordenar a imediata retirada de empregados da CONTRATADA que venham a embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como, quaisquer outras despesas que de tal fato possam decorrer.

§ 3º - A fiscalização poderá praticar quaisquer atos nos limites do presente CONTRATO que se destinem a preservar todos e quaisquer direito do CONTRATANTE.

§ 4º - A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade prevista no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus empregados ou prepostos.

§ 5º - A fiscalização do cumprimento do CONTRATO caberá à Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte – PA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES** - Pelo eventual descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA estará passiva das penalidades da lei, dentre elas:

- a) Advertência;
- b) Pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Termo de CONTRATO;
  - b.1) as importâncias correspondentes às multas que forem impostas ao CONTRATO serão deduzidas dos pagamentos efetuados;
  - b.2) as multas incidirão sempre sobre os valores atualizados “pro rata die” até o dia do efetivo pagamento;
  - b.3) Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas ou outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, com suspensão de participação em licitações por 01 (um) ano, sem prejuízo das penalidades estabelecidas.

§ 1º - As penalidades aplicadas seguirão o princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo a CONTRATADA um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da penalidade, para a apresentação de recurso.

§ 2º - A decisão final sobre o julgamento da penalidade será da Exma. Senhora Prefeita Municipal, através de processo interno devidamente instruído.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO** - O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo, através de termo aditivo ou rescindido através de distrato, em virtude de causa superveniente, de força maior ou de ordem legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - O não exercício por parte do CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade concedida no presente Termo de CONTRATO, não importará em renúncia, novação, prescrição, decadência ou preclusão, podendo o CONTRATANTE vir a exercê-los a qualquer tempo.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

Cumaru do Norte- PA, ..... de ..... de 2018.

**MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA  
CONTRATANTE**

-----  
**CONTRATADA**

Testemunhas: A) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

B) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

## ANEXO II

### TERMO DE REFERENCIA

#### 1. DO OBJETO:

**1.1** A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de material permanente, para Estruturação da Rede Básica de Saúde, para atender as necessidades básicas da secretaria de saúde deste município, conforme emenda parlamentar proposta 11.406.65200/1170-02**, desta Prefeitura, conforme em anexo.

#### 2. DO FUNDAMENTO LEGAL:

**2.1** O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e lei complementares da legislação correlata e demais exigências.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

**3.1** A presente aquisição destina-se ao atendimento das unidades básicas de Saúde do município de Cumarú do Norte - PA.

**3.2** Pode-se afirmar que a estrutura física de uma organização é de suma importância para aumentar o grau de satisfação dos usuários. A falta de conforto, em todos os seus aspectos, influi no rendimento psíquico, intelectual e social dos servidores e dos usuários.

**3.3** Uma das incumbências administrativas das Secretarias é adquirir os materiais, equipamentos, entre outros, objetivando proporcionar uma estrutura física que venha a contribuir com a prestação dos serviços das atividades fim tanto ao público interno quanto ao público externo, diante disso a Secretaria juntamente com o Ministério da Saúde através da proposta parlamentar Nº 11406.65200/1170-02

#### 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	UND	QTD	V.UNITARIO	TOTAL
1	MESA DE ESCRITORIO madeira/mdp/mdf/similar simples 02 MARCA	UN	7		
2	AMALGAMADOR ODONTOLOGICO capsular digital MARCA	UN	3		
3	ARTICULADOR ADONTOLOGICO ajustavel ajustável MARCA	UN	2		
4	CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR). pedal articulada multifocal (mais de uma intensidade) tipo cart ou acoplado 01 sugador porcelania /ceramica no minimo 3 MARCA	UN	3		
5	JATO DE BICARBONATO MARCA	UN	3		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



6	APARELHO DE RAIOS X –ODONTOLOGICO	UN	2		
	coluna com braço convencional digital mínimo 7 ma MARCA				
7	CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMA ENDODOTICAS	UN	2		
	ate 9 limas MARCA				
8	AR CONDICIONADOR	UN	8		
	AR CONDICIONADOR 9.000 A 12.000 BTUS QUENTE E FRIO MARCA				
9	UTRASSOM ODONTOLOGICO	UN	2		
	MARCA				
10	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	UN	3		
	30 a 39 l/14,5, hp/6 a 7 pes sim MARCA				
11	FOTO POLIMERIZADOR DE RESINAS	UN	3		
	led, sem fio sem radiometro. MARCA				
12	BALDE A PEDAL	UN	10		
	polipropileno/de 30 lt ate 49 lt				
13	CADEIRA SECRETARIA COMUM GIRATORIA CORES DIVERSAS	UN	52		
	MARCA				
14	ARMARIO DE AÇO 2 PORTA 170X0.40X90	UN	8		
	, 2 portas de abrir com reforços internos tipo Omega, puxador estampado veticalmente na extremidade interna da porta com acabamento PVC, possui sistema de cremalheira para regulagem de altura das prateleiras a cada 50mm.,com 01 prateleira fixa para travamento das portas . MARCA				
15	ARMARIO VITRINE	UN	1		
	aço/ferro pintado com duas portas MARCA				
16	ESTANTE DE AÇO MODULAR 6 PRATELEIRAS CINZA	UN	3		
	Cor: Cinza Padrão; Altura (Cm): 183 Cm; Largura (Cm): 92 Cm; Profundidade (Cm): 30 Cm; Material: Aço; Acabamento: Pintura Eletrostática A Pó; Prateleiras: 06 Unidades; Capacidade De Carga Por Prateleira: 25 Kg Por Prateleira Uniformemente Distribuídos Outros Recursos: Sapatas Plásticas MARCA				
17	GELADEIRA/ REFRIGERANDOR	UN	1		
	GELADEIRA / REFRIGERADOR DE 120 A 249 LTS MARCA				
18	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA	UN	4		
	Polipropileno MARCA				
19	CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICO	UN	3		
	entre 2º c 80ºC de 120 a 560 duplo polipropileno/aco inoxidavel MARCA				
20	CENTRIFUGA LABORATORIAL	UN	3		
	para tubo-min .04 amostras digital MARCA				
21	MICROSCÓPIO LABORATORIAL BASICO	UN	4		
	MICROSCÓPIO LABORATORIAL BASICO BINOCULAR 10XE 17 X MARCA				
22	POLTRONA HOSPITALAR	UN	1		
	acionamento manual ate 120 kg aço/pintado estofado courvin integrado. MARCA				
23	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW)	UN	4		
	Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores resolução mínima nativa de 1024 x768 e compatibilidade 16:9; deve possuir interfscs de comunicação, sendo 01 ( um) VGA e 01(uma) HDMI;				

	deve possuir entrada USB Luminosidade minima de 2500 Lumens; Alto- falante integrado no projetor com o mínimo de 1 W de potencia;Alimentação automática 100-120v ,220-240v; controle remoto IR, cabo de alimentação VGA; manual do usuario; suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor( sem o uso de PC); o equipamento devera ser novo sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia minima de 12 meses. MARCA				
24	MESA DE REUNIÃO	UN	1		
	madeira /mdp/mdf/similar redonda de 1,20 m x 1,20 m MARCA				
25	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)	UN	3		
	Especificação minima que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador Portátil( Notebook) com processador no minimo intel core 15 ou AMD a10 ou similar 1 (um)disco Rigido de 500 Gigabytes velocidade de rotação 7.200 RPM; unidade combinada de gravação de disco Ótico CD,DVD ROM; memoria RAM de 08( oito) Gigabytes, em 02 ( dois) módulos indenticos de 04 (quatro) Gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior; tela LCD de 14 ou 15 polegadas WIDESCREEN, suportar resolução 1.600 x 900 PIXELS; teclados deverá conter todos os caracteres dali ingua Portuguesa, inclusive e acentos ,nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 02(dois) botões integrados ; mause Óptico com conexão USB e Botão de rolagem (SCROLL) INTERFACES DE REDE 10/1000 conector RJ -45 Femea e WIFI padrão IEEE 802.11A/B/G/N; Sistema operacional WINDOWS 10 pro (64 BTS); Bateria recarregavel do tipo ion de lition com minimo 06( seis )celular; fonte externa automatico compatível com o ITEM; possuir interfaces USB 2.0 E 3.0,01 ( uma) HDMI ou display pot e 01 ( uma ) VGA, leitor de cartão; WEBCAM FULL HD (1080P); deverá vir acompalhado de maleta do tipo acolchoado para transporte e acondicionamento do equipamento;o equipamentodevera ser novo sem uso reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. MARCA				
26	APARELHO DE DVD	UN	4		
	/usb /dvd/cd-r/vcd/svcd/dvcd/jpg/mp3 MARCA				
27	TELEFONE CELULAR RURAL DE MESA	UN	3		
	02 12-18 dbi 850 - 1990mhz 12-30 metros MARCA				
28	ARQUIVO	UN	2		
	aço/de 3 a 4 gavetas trinho telescopico. MARCA				
29	BALDE / LIXEIRA	UN	2		
	aço/ferro pintado de 11 ate 20 lt MARCA				
30	MESA PARA COMPUTADOR	UN	4		
	madeira/mdp/mdf/similar de o3 a 4 gavetas madeira mdp/mdf/similar MARCA				
31	MESA PARA IMPRESSORA	UN	2		
	aço/ ferro pintado madeira mdp/mdf/similar MARCA				
32	COMPUTADOR(DESKTOP-BÁSICO)	UN	11		
	Especificação minima: que esteja em linha de prdução pelo fabricante; computador DESKTOR com processador intel core 13 ou AMD A10 ou superio 1(um) disco rigido de 500 Gigabyte; memoria RAM de 08( oito) Gigabytes, em 02 (dois) modulos indenticos de 04 (quatro) Gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual channel a placa principal deve ser arquitetura ATX, MICROATX,BTX ou MICROBTX,conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.orgorganização que define os padrões existentes possuir pelo menos 01 (um) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 ou superior; possuir sistema de detenção de instrução de chassis, com acioandor instalado no gabinete; o adaptador de video integrado deverá ser no minimo de 01 (um) Gigabyte de				

	memória possuir suporte ao microsoft directx 10.12 ou Superior, suportar Monitor estendido, possuir no mínimo 02( duas) saída de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI DISPLAY PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico, CD, DVD ROM; teclados USB, ABNT2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, Botões, SCROLL( com fio); monitor de LED 19 polegadas (WIDESCREEN 16:9); Interfaces de rede 10/100/1000 e WAFI padrão IEEE 802. 11 B/G/N; sistema operacional WINDOWS 10 pro (64 BITS) fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida e periféricos deverão funcionar possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza e manter o mesmo padrão de cor todos os componentes do produto deverão ser novo sem, uso reforma ou recondicionamento; Garantia de 12 meses. MARCA				
33	TELEVISOR	UN	5		
	led hdmi usb de 42 ate 50 MARCA				
34	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR)	UN	5		
	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricantes; NO-BREAK com potencia nominal de 1,2 KVA potencia real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts ( em corrente alternador ) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts ( a ser definida pelo solicitante) alarmes audiovisual bateria interna selada, autonomia a plena carga mínima 15 minutos considerando consumo de 240 wats possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão Brasileiro o produto deverá ser novo sem uso reforma ou Recondicionamento garantia de 12 meses MARCA				
35	IMPRESSORA LASER(COMUM)	UN	3		
	Especificação mínima que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático resolução mínima de 1200 x1200 DPI; velocidade de 35 paginas por minuto PPM; Suportar tamanho de papel a4, a5 carta e ofício capacidade de entrada de 200 paginas; ciclo mensal de 50.000 paginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio de rede 10/100/100 ethernet e WIFI 80211 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses. MARCA				
36	AUTO CLAVE HORIZONTAL DE MESA(ATE 75 LITROS)	UN	3		
	AÇO INOXIDAVEL DIGITAL/ATE 25 LITROS MARCA				
37	SELADORA	UN	1		
	AUTOMATICA /GRAU CIRURGICO MARCA				
38	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS)	UN	2		
	CUBA/MIN 200L/POLIPROPILENO MARCA				
39	BALANÇA ANTROPOMETRICA ADULTO	UN	1		
	DIGITAL MARCA				
40	ESCADA COM 2 DEGRAUS	UN	2		
	AÇO INOXIDAVEL MARCA				
41	BIOMBO	UN	3		
	AÇO/FERRO PINTADO TRIPLO MARCA				
42	DETECTOR FETAL	UN	2		
	PORTATIL DIGITAL				
43	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	UN	2		
	LED FLEXIVEL				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MARCA				
44	ESFIGOMANOMETRO INFATIL	UN	4	
TECIDO EM ALGODÃO VELCRO				
MARCA				
45	OTOSCOPIO SIMPLES	UN	2	
ILUMINAÇÃO DIRETA/ HALOGENA-XENON 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZAVEIS				
MARCA				
46	ESFIGOMANOMETRO OBESO	UN	1	
tecido em algodão velcro				
MARCA				
47	MESA DE MAYO	UN	1	
aço inoxidável				
MARCA				
48	LANTERNA CLINICA	UN	2	
Led				
MARCA				
49	MESA DE EXAMES	UN	5	
suporte para papel movel aço inoxidável				
duplo aço inoxidável				
MARCA				
50	ESTETOSCOPIA ADULTO	UN	2	
duplo aço inoxidavel				
MARCA				
51	CADEIRA PARA OBESO	UN	2	
aço /ferro pintado				
MARCA				
52	ESFIGOMANOMETRO ADULTO	UN	2	
tecido em algodão velcro				
MARCA				
53	DERMATOSCOPIO	UN	1	
10x led				
MARCA				
54	BALANÇA ANTROPOMETRICA INFANTIL	UN	1	
Digital				
MARCA				
55	SUPORTE DE SORO	UN	2	
aço inoxidavel pedestal altura regulável				
MARCA				
56	ESTETOSCOPIO INFANTIL	UN	2	
aço inoxidavel duplo				
MARCA				
57	VETILADOR DE TETO /PAREDE	UN	1	
03 pas teto				
58	MESA GINECOLOGICO	UN	3	
aço /ferro pintado móvel				
MARCA				
59	NEBULIZADOR PORTATIL	UN	2	
utrassonico 01				
MARCA				
60	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS	UN	1	
min.03 lt ate 10lt aluminio valvular,manometro e fluxometro				
MARCA				
61	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO	UN	2	
CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO COMPERSOR/ 4 SAIDAS POTENCIA MINIMA DE 1/4 DE HP SUPORTE COM RODIZIOS				
MARCA				
62	BOMBA DE VACUO ATE 2 HP/ CV	UN	1	
05 hp /450 mmhg				

MARCA				
63	GELADEIRA REFRIGERADOR DE 250 A 299L	UN	1	
GELADEIRA REFRIGERADOR DE 250 A 299L MARCA				
64	TELA DE PROJEÇÃO	UN	2	
Deve estar em linha de produção pelo fabricante;tela projeção com tripé retrátil manual; Área visual de aproximadamente 1,80x 1,80 m(+ou - 10%); deverá possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões; possuir poste central com resistencia e sustentação suficiente para atender a especificação da tela citada acima; devera possuir superfície de projeção do tipo Matte White( branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho; possuir bordas preta que permita enquadramento da imagem o equipamento deverá ser novo,semuso, reforma ou recondicionamentode; garantia minima de 12 meses. MARCA				
65	LONGARINA	UN	11	
polipropileno 03 lugares MARCA				
66	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO	UN	2	
pressão coluna simples MARCA				
67	BALANÇA ANTROPOMETRICA PARA OBESOS	UN	1	
Digital MARCA				
68	NEGATOSCOPIO	UN	1	
lampada fluorescente/2 corpos				
69	SELADORA MANUAL	UN	2	
SELADORA MANUAL GRAU CIRURGICA MARCA				
70	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE	UN	1	
aço /ferro pintado regulave MARCA				
				<b>TOTAL:</b>

## 5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

5.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados na Certidão, emitida pelo Setor de Contabilidade.

## 6. PRAZO DE ENTREGA:

6.1 O Prazo de entrega das mercadorias nas Secretarias Solicitantes deste Município será de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento do pedido/requisição parcial emitido pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA.

## 7.1 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1. Os bens serão recebidos:

- A) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- B) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 dias do recebimento provisório.



**7.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## **8. PRAZO DA PROPOSTA:**

**8.1** O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

## **9. FORMA DE PAGAMENTO:**

**9.1** O prazo de pagamento dos produtos será de no Máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega dos mesmos, acompanhada da respectiva documentação legal (NF). O serviço será feito através de Requisição emitida pelo setor de compras.

**EDILAINE FRANCISCA AMERICANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



### ANEXO III

(Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa concorrente).

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR)

Referente ao Processo Licitatório nº 048/2018.  
Pregão Presencial nº 044/2018.

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, de 21/06/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e inciso XXXIII do Art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Assinatura do representante legal



## ANEXO IV

(esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa concorrente)

( MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO )

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 048/2018 que a empresa \_\_\_\_\_ (razão social e CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, saber que está obrigada a, sob as penas da lei, declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_

(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

Ao

Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA - PMCN/PA**

Endereço: Avenida dos Estados, N.º 73 - Cumaru do Norte - Pará, CEP: 68.398-000

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2018**

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da PMCN/PA que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 - Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que realizar-se-á no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus Anexos aos Declarantes.

*Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_*

\_\_\_\_ ( assinatura )\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.**

**\*Esta declaração deverá ser entregue separadamente junto ao credenciamento fora dos envelopes,**



## ANEXO VI

### CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Ao

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA - PMCN/PA

Endereço: Avenida dos Estados, N.º 73 - Cumaru do Norte - Pará, CEP: 68.398-000

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2018

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para **fornecimento dos materiais** indicados no Anexo II - Planilha quantitativa e Qualitativa de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor apresentado na Planilha de Preços de \_\_\_(preço da proposta em número e por extenso\_\_\_), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

Os bens/materiais são de primeira qualidade;

Os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**Garantia** de que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

Os materiais ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão-de-obra utilizados ou decorrentes de ato ou omissão da Licitante, que possam surgir pelo uso normal dos bens, nas condições existentes no Brasil.

Os materiais serão entregues de acordo com o Anexo II - Termo de Referência e demais normas do Edital;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

**A entregar os materiais de acordo com a solicitação do setor de compras da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data da emissão da autorização de compras;**

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura;

Até a assinatura do Contrato, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_  
\_\_\_ ( assinatura )\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.**

## MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA  
COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO N.º 048/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2018

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço), vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do **Processo Licitatório nº 048/2018, Pregão Presencial nº 044/2018**, que tem como objeto **Contratação de empresa para fornecimento de material permanente, para Estruturação da Rede Básica de Saúde, para atender as necessidades básicas da secretaria de saúde deste município, conforme emenda parlamentar proposta 11.406.65200/1170-02**, da seguinte forma e valor Previsto estimado de **R\$: 421.306,25 (quatrocentos e vinte e um mil trezentos e seis reais e vinte e cinco centavos)**.

### PLANILHA QUANTITATIVA E QUALITATIVA DOS PRODUTOS

Item	Descrição	UND	QTD	V.UNITARIO	TOTAL
1	MESA DE ESCRITORIO	UN	7		
	madeira/mdp/mdf/similar simples 02 MARCA				
2	AMALGAMADOR ODONTOLOGICO	UN	3		
	capsular digital MARCA				
3	ARTICULADOR ADONTOLOGICO	UN	2		
	ajustavel ajustável MARCA				
4	CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR).	UN	3		
	pedal articulada muttifocal (mais de uma intensidade) tipo cart ou acoplado 01 sugador porcelania /ceramica no minimo 3 MARCA				
5	JATO DE BICARBONATO	UN	3		
	MARCA				
6	APARELHO DE RAO X -ODONTOLOGICO	UN	2		
	coluna com braço convencional digital minimo 7 ma MARCA				
7	CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMA ENDODOTICAS	UN	2		
	ate 9 limas MARCA				
8	AR CONDICIONADOR	UN	8		
	AR CONDICIONADOR 9.000 A 12.000 BTUS QUENTE E FRIO MARCA				
9	UTRASSOM ODONTOLOGICO	UN	2		
	MARCA				
10	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	UN	3		
	30 a 39 l/14,5, hp/6 a 7 pes sim MARCA				
11	FOTO POLIMERIZADOR DE RESINAS	UN	3		
	led, sem fio sem radiometro. MARCA				
12	BALDE A PEDAL	UN	10		
	polipropileno/ de 30 lt ate 49 lt				
13	CADEIRA SECRETARIA COMUM GIRATORIA CORES DIVERSAS	UN	52		
	MARCA				
14	ARMARIO DE AÇO 2 PORTA 170X0.40X90	UN	8		
	, 2 portas de abrir com reforços internos tipo Omega, puxador estampado veticalmente na extremidade interna da porta com acabamento PVC, possui sistema de cremalheira para regulagem de altura das prateleiras a cada 50mm.,com				

	01 prateleira fixa para travamento das portas . MARCA				
15	ARMARIO VITRINE aço/ferro pintado com duas portas MARCA	UN	1		
16	ESTANTE DE AÇO MODULAR 6 PRATELEIRAS CINZA Cor: Cinza Padrão; Altura (Cm): 183 Cm; Largura (Cm): 92 Cm; Profundidade (Cm): 30 Cm; Material: Aço; Acabamento: Pintura Eletrostática A Pó; Prateleiras: 06 Unidades; Capacidade De Carga Por Prateleira: 25 Kg Por Prateleira Uniformemente Distribuídos Outros Recursos: Sapatas Plásticas MARCA	UN	3		
17	GELADEIRA/ REFRIGERADOR GELADEIRA / REFRIGERADOR DE 120 A 249 LTS MARCA	UN	1		
18	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA Polipropileno MARCA	UN	4		
19	CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICO entre 2º c 80ºc de 120 a 560 duplo polipropileno/aco inoxidavel MARCA	UN	3		
20	CENTRIFUGA LABORATORIAL para tubo-min .04 amostras digital MARCA	UN	3		
21	MICROSCÓPIO LABORATORIAL BASICO MICROSCÓPIO LABORATORIAL BASICO BINOCULAR 10XE 17 X MARCA	UN	4		
22	POLTRONA HOSPITALAR acionamento manual ate 120 kg aço/pintado estofado courvin integrado. MARCA	UN	1		
23	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores resolução minima nativa de 1024 x768 e compatibilidade 16:9; deve possuir interfscses de comunicação, sendo 01 ( um) VGA e 01(uma) HDMI; deve possuir entrada USB Luminosidade minima de 2500 Lumens; Alto- falante integrado no projetor com o mínimo de 1 W de potencia;Alimentação automática 100-120v ,220-240v; controle remoto IR, cabo de alimentação VGA; manual do usuario; suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor( sem o uso de PC); o equipamento devera ser novo sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia minima de 12 meses. MARCA	UN	4		
24	MESA DE REUNIÃO madeira / mdp/ mdf/ similar redonda de 1,20 m x 1,20 m MARCA	UN	1		
25	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) Especificação minima que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador Portátil( Notebook) com processador no minimo intel core i5 ou AMD a10 ou similar1 (um)disco Rigido de 500 Gigabytes velocidade de rotação 7.200 RPM; unidade combinada de gravação de disco Ótico CD,DVD ROM; memoria RAM de 08( oito) Gigabytes, em 02 ( dois) módulos indenticos de 04 (quatro) Gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior; tela LCD de 14 ou 15 polegadas WIDESCREEN, suportar resolução 1.600 x 900 PIXELS; teclados devera conter todos os caracteres dali ingua Portuguesa, inclusive e acentos ,nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 02(dois) botões integrados ; mause Óptico com conexão USB e Botão de rolagem (SCROLL) INTERFACES DE REDE 10/1000 conector RJ -45 Femea e WIFI padrão IEEE 802.11A/B/G/N; Sistema operacional WINDOWS 10 pro (64 BTS); Bateria recarregavel do tipo ion de lition com minimo 06( seis )celular; fonte externa automatico compatível com o ITEM; possuir interfaces USB 2.0 E 3.0,01 ( uma)	UN	3		

	HDMI ou display pot e 01 ( uma ) VGA, leitor de cartão; WEBCAM FULL HD (1080P); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoado para transporte e acondicionamento do equipamento;o equipamento deve ser novo sem uso reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. MARCA				
26	APARELHO DE DVD /usb / dvd/cd-r/vcd/svcd/dvcd/jpg/mp3 MARCA	UN	4		
27	TELEFONE CELULAR RURAL DE MESA 02 12-18 dbi 850 - 1990mhz 12-30 metros MARCA	UN	3		
28	ARQUIVO aço/de 3 a 4 gavetas trincho telescopico. MARCA	UN	2		
29	BALDE / LIXEIRA aço/ferro pintado de 11 ate 20 lt MARCA	UN	2		
30	MESA PARA COMPUTADOR madeira/mdp/mdf/similar de 03 a 4 gavetas madeira mdp/mdf/similar MARCA	UN	4		
31	MESA PARA IMPRESSORA aço/ ferro pintado madeira mdp/mdf/similar MARCA	UN	2		
32	COMPUTADOR(DESKTOP-BÁSICO) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador DESKTOP com processador intel core i3 ou AMD A10 ou superior 1(um) disco rígido de 500 Gigabyte; memória RAM de 08( oito) Gigabytes, em 02 (dois) módulos identicos de 04 (quatro) Gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual channel a placa principal deve ser arquitetura ATX, MICROATX,BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site <a href="http://www.formfactors.org">www.formfactors.org</a> organização que define os padrões existentes possuir pelo menos 01 (um) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 ou superior; possuir sistema de detenção de instrução de chassis, com acioandor instalado no gabinete; o adaptador de video integrado deverá ser no minimo de 01 (um) Gigabyte de memória possuir suporte ao microsoft directx 10.12 ou Superior,suportar Monitor estendido, possuir no minimo 02( duas)saida de video,sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI DISPLAY PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico,CD,DVD ROM;teclados USB, ABNT2,107 teclas (com fio) e mouse USB,800 DPI2, Botões,SCROLL( com fio); monitor de LED 19 polegadas (WIDESCREEN 16:9);Interfaces de rede 10/100/1000 e WAFI padrão IEEE 802. 11 B/G/N; sistema operancional WINDOWS 10 pro (64 BITS) fonte compativel e que suporte toda a configuração exigida e perifericos deverão funcionar possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza e manter o mesmo padrão de cor todos os componentes do produto deverão ser novo sem, uso reforma ou recondicionamento; Garanta de 12 meses. MARCA	UN	11		
33	TELEVISOR led hdmi usb de 42 ate 50 MARCA	UN	5		
34	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricantes; NO-BREAK com potencia nominal de 1,2 KVA potencia real minima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts ( em corrente alternador ) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts ( a ser definida pelo solicitante) alarmes audiovisual bateria interna selada, autonomia a plena carga minima 15 minutos considerando consumo de 240 wats possuir no minimo 06 tomadas de saída padrão Brasileiro o produto deverá ser novo sem uso reforma ou Recondicionamento garantia de 12 meses	UN	5		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



MARCA					
35	IMPRESSORA LASER(COMUM)	UN	3		
Especificação mínima que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático resolução mínima de 1200 x1200 DPI; velocidade de 35 paginas por minuto PPM; Suportar tamanho de papel a4,a5 carta e oficio capacidade de entrada de 200 paginas; ciclo mensal de 50.000 paginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio de rede 10/100/100 ethernet e WIFI 80211 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, refoma ou recondicionamento garantia de 12 meses.					
MARCA					
36	AUTO CLAVE HORIZONTAL DE MESA(ATE 75 LITROS)	UN	3		
AÇO INOXIDAVEL DIGITAL/ ATE 25 LITROS					
MARCA					
37	SELADORA	UN	1		
AUTOMATICA /GRAU CIRUGICO					
MARCA					
38	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS)	UN	2		
CUBA/MIN 200L/POLIPROPILENO					
MARCA					
39	BALANÇA ANTROPOMETRICA ADULTO	UN	1		
DIGITAL					
MARCA					
40	ESCADA COM 2 DEGRAUS	UN	2		
AÇO INOXIDAVEL					
MARCA					
41	BIOMBO	UN	3		
AÇO/FERRO PINTADO TRIPLO					
MARCA					
42	DETECTOR FETAL	UN	2		
PORTATIL DIGITAL					
43	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	UN	2		
LED FLEXIVEL					
MARCA					
44	ESFIGOMOMANOMETRO INFATIL	UN	4		
TECIDO EM ALGODÃO VELCRO					
MARCA					
45	OTOSCOPIO SIMPLES	UN	2		
ILUMINAÇÃO DIRETA/ HALOGENA-XENON 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZAVEIS					
MARCA					
46	ESFIGMOMANOMETRO OBESO	UN	1		
tecido em algodão velcro					
MARCA					
47	MESA DE MAYO	UN	1		
aço inoxidável					
MARCA					
48	LANTERNA CLINICA	UN	2		
Led					
MARCA					
49	MESA DE EXAMES	UN	5		
suporte para papel movel aço inoxidável					
duplo aço inoxidável					
MARCA					
50	ESTETOSCOPIA ADULTO	UN	2		
duplo aço inoxidavel					
MARCA					
51	CADEIRA PARA OBESO	UN	2		
aço /ferro pintado					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



	MARCA				
52	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO	UN	2		
	tecido em algodão velcro				
	MARCA				
53	DERMATOSCOPIO	UN	1		
	10x led				
	MARCA				
54	BALANÇA ANTROPOMETRICA INFANTIL	UN	1		
	Digital				
	MARCA				
55	SUPORTE DE SORO	UN	2		
	aço inoxidável pedestal altura regulável				
	MARCA				
56	ESTETOSCOPIO INFANTIL	UN	2		
	aço inoxidável duplo				
	MARCA				
57	VETILADOR DE TETO /PAREDE	UN	1		
	03 pas teto				
58	MESA GINECOLOGICO	UN	3		
	aço /ferro pintado móvel				
	MARCA				
59	NEBULIZADOR PORTATIL	UN	2		
	utrassonico 01				
	MARCA				
60	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS	UN	1		
	min.03 lt ate 10lt aluminio valvular,manometro e fluxometro				
	MARCA				
61	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO	UN	2		
	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO COMPERSOR/ 4 SAIDAS POTENCIA MINIMA DE 1/4 DE HP SUPORTE COM RODIZIOS				
	MARCA				
62	BOMBA DE VACUO ATE 2 HP/ CV	UN	1		
	05 hp /450 mmhg				
	MARCA				
63	GELADEIRA REFRIGERADOR DE 250 A 299L	UN	1		
	GELADEIRA REFRIGERADOR DE 250 A 299L				
	MARCA				
64	TELA DE PROJEÇÃO	UN	2		
	Deve estar em linha de produção pelo fabricante;tela projeção com tripé retrátil manual; Área visual de aproximadamente 1,80x 1,80 m(+ou - 10%); deverá possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões; possuir poste central com resistencia e sustentação suficiente para atender a especificação da tela citada acima; devera possuir superfície de projeção do tipo Matte White( branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho; possuir bordas preta que permita enquadramento da imagem o equipamento deverá ser novo,semuso, reforma ou recondicionamentode; garantia minima de 12 meses.				
	MARCA				
65	LONGARINA	UN	11		
	polipropileno 03 lugares				
	MARCA				
66	BEBEDOIRO/ PURIFICADOR REFRIGERADO	UN	2		
	pressão coluna simples				
	MARCA				
67	BALANÇA ANTROPOMETRICA PARA OBESOS	UN	1		
	Digital				
	MARCA				
68	NEGATOSCOPIO	UN	1		
	lampada fluorescente/2 corpos				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



69	SELADORA MANUAL	UN	2		
	SELADORA MANUAL GRAU CIRURGICA MARCA				
70	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE	UN	1		
	aço /ferro pintado regulave MARCA				
					TOTAL:

Valor total da proposta R\$.....(.....).

Local e data, \_\_\_\_\_.

Assinatura do Representante  
Razão Social da Empresa  
Nome Completo do Representante da Empresa  
**(Esta Proposta Comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa participante)**



## ANEXO VII

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

**Ao**

**Pregoeiro da** PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE- PA - PMCN/PA

Endereço: Avenida dos Estados, N.º 73 – Cumaru do Norte – Pará, CEP: 68.398-000

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2018**

**Assunto: Credenciamento**

Na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável (c/ firma reconhecida)



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO.**

Razão social:  
Endereço completo:  
Telefone:

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2018**  
**PREGÃO N° 044/2018**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na (endereço), \_\_\_\_\_, (bairro) - (cidade), por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, Sócio Administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, Telefone (94) \_\_\_\_\_, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2018, que em seu quadro societário, cotistas ou dirigentes não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com servidor do órgão licitante, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação, conforme disposições previstas na legislação vigente.

Data e local:

---

Assinatura do Diretor ou Representante Legal